



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019 – MENOR PREÇO GLOBAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2019 DE 22 DE MAIO DE 2019

DATA DA REALIZAÇÃO: 13 de junho de 2019

HORÁRIO: às 09:00 horas, horário de Brasília/DF

LOCAL: Centro Administrativo Municipal: Av. Laurindo Centenaro, 481 - Centro.

O Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, em exercício, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa para execução, em regime de empreitada global, para construção sanitários públicos na Praça Antônio Bós Filho, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal 8.666/93.

- Cadastramento das empresas interessadas no setor de licitações até: 10 de junho de 2019.

A sessão pública para abertura das propostas, será realizada no dia 13 de junho de 2019, às 09:00 horas, horário de Brasília/DF, no Centro Administrativo Municipal, e será conduzida e julgada pela Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Nº 074/2019 de 07 de março de 2019, podendo ser assessorada por técnicos e/ou especialistas quando necessário.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objetivo a contratação de empresa para execução, em regime de empreitada global, para construção de sanitários públicos na Praça Antônio Bós Filho, no centro do município de São José do Ouro/RS.

1.1.1 É parte integrante do presente edital: Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e as Plantas do Projeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 Podem participar desta licitação todas as empresas que comprovem total atendimento aos requisitos estabelecidos no Edital e solicitarem seu cadastramento, com a apresentação de todos os documentos, **até o terceiro dia útil** anterior a abertura das propostas, ou seja, até o dia 10 de junho de 2019 (inclusive), junto ao setor de licitações da prefeitura municipal.

2.2 Será **vedada** a participação da empresa que:

2.2.1 Tiver sido declarada inidônea por ato do Poder Público e/ou estiver impedido de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos;

2.2.2 Estiver sob processo de falência ou concordata;

2.2.3 Tenha como dirigente, gerente, acionista, responsável técnico ou subcontratado do autor do projeto, ou ainda, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela Licitação.

2.3 A presença do representante de cada licitante na apresentação da proposta é aconselhada para dirimir dúvidas, aposição de assinatura, rubrica e demais registros.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

2.4 O credenciamento do representante da licitante que não seja sócio-gerente ou diretor da empresa, far-se-á mediante a apresentação de instrumento público ou particular, com assinatura reconhecida em cartório. O credenciamento será necessário para as empresas licitantes que se fizerem presentes no momento da abertura dos envelopes referentes a este certame licitatório.

2.5 Será admitido apenas um representante por empresa, o qual deverá estar munido de cédula de identidade, bem como somente se admitirá representar apenas uma empresa.

2.6 A ausência de procuração não é motivo para inabilitar a licitante, todavia, impede a manifestação do representante não credenciado no curso do processo licitatório.

2.7 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão permanente.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1 Para fins de registro no Cadastro de Fornecedores e implementação de condição para participação no procedimento licitatório, às pessoas jurídicas deverão apresentar/comprovar:

3.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade dos diretores;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) DECLARAÇÃO CONJUNTA Atestando: Que aceita os termos e condições do Edital; que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que cumpre o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 (não emprega menores) - Modelo Anexo II.

3.1.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual OU municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- e) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

3.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- c) Caso a empresa for constituída a menos de um ano o licitante deverá apresentar o Balanço de Abertura.

3.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão de registro da entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo) **da empresa**;
- b) Certidão de registro na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo) **do engenheiro civil** responsável técnico da empresa e pela obra objeto deste edital.
- c) Certidão de registro na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo) **do engenheiro de segurança do trabalho** responsável que irá acompanhar a obra objeto desta licitação.
- d) Cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa ou contrato de prestação de serviços dos engenheiros com a empresa proponente, comprovando o vínculo de trabalho;
- e) NO MÍNIMO 01 (UM) atestado de execução, em nome **da empresa** licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA/CAU, comprovando a aptidão para desempenho de obra com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto deste processo, devendo constar na Certidão de Acervo Técnico (CAT), no mínimo, execução de: Fundações Superficiais; Estruturas: Concreto Armado; Instalações: Hidrossanitária em Edificações; Edificações: Arquitetônico; Edificações: Impermeabilizações.
- f) NO MÍNIMO 01 (UM) atestado de execução, em nome **do engenheiro civil** responsável técnico da empresa, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA/CAU, comprovando a aptidão para desempenho de obra com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto deste processo, devendo constar na Certidão de Acervo Técnico, no mínimo, execução de: Fundações Superficiais; Estruturas: Concreto Armado; Instalações: Hidrossanitária em Edificações; Edificações: Arquitetônico; Edificações: Impermeabilizações.
- g) Comprovação de tempo de atuação da licitante no mercado, por meio da apresentação do contrato social e suas alterações, comprovando que está em pleno exercício das funções da empresa há pelo menos 24 (vinte e quatro) meses.
- h) Se fornecidos por pessoa jurídica de direito privado, os atestados de capacidade técnica, deverão ter assinatura com firma reconhecida em cartório.
- i) Não será aceito atestado de capacidade técnica emitido pela própria licitante, ou em nome de outra empresa que esteja, de qualquer forma, vinculada societariamente a um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas, participantes desta licitação;



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

- j) Os atestados podem ser objetos de diligências a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, inclusive com solicitação dos respectivos contratos que lhe deram origem, visitas ao local, etc.
- k) **ATESTADO DE VISTORIA:** Fornecido pelo Departamento de Engenharia do Município após visita técnica realizada pelo engenheiro responsável da empresa interessada, ao local onde será executada a obra, assinado pelo engenheiro ou fiscal de obras que acompanhou a visita. As vistorias acontecerão até o **dia 10 de junho de 2019**, e não serão aceitas alegações de desconhecimento das condições necessárias para a execução completa dos serviços. A vistoria deverá ser agendada pelo telefone (54) 3352-4500/4503.

3.2 Os documentos devem ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário do Município, ou por publicação em um órgão da imprensa oficial, ficando dispensados somente os documentos emitidos pela Internet.

3.3 A microempresa e empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;

3.4 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa ou a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que com alguma restrição;

3.5 O prazo de que trata o item 3.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

3.6 A não regulamentação da documentação, dentro do prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das penalidades previstas no edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA

4.1 A comprovação do cadastramento e a proposta de preços serão recebidas pela Comissão Municipal de Licitações, em uma via datilografada ou digitada, assinada em última folha e rubricada nas demais sem rasuras ou emendas em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa as seguintes inscrições:

No primeiro envelope:

Ao Município de São José do Ouro - RS
Setor de Licitações
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
Abertura: (dia, mês, ano e horário)
Licitante: (Nome da empresa e CNPJ)

No segundo envelope:

Ao Município de São José do Ouro - RS
Setor de Licitações
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
Abertura: (dia, mês, ano e horário)
Licitante: (Nome da empresa e CNPJ)



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

4.2 O envelope nº 1 deverá conter:

- a) Certificado de registro Cadastral fornecido pelo Município, e específico para o presente processo licitatório, o qual comprovará o atendimento das disposições do item 3.1.1 a 3.1.4 do presente edital, inclusive os documentos de regularidade fiscal que tenham vencido entre a expedição do Certificado de Registro Cadastral e o recebimento das propostas;
- b) Se o preponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.
- c) A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar dentro do envelope de habilitação, DECLARAÇÃO, firmada por contador de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além dos demais documentos previstos neste edital.
- d) Declaração de renúncia ao prazo recursal (facultativa - **ver item 14**) - Modelo Anexo III.

4.3 O envelope nº 02 deverá conter:

- a) A proposta de preços, datada e assinada, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita, conter rasuras ou entrelinhas, constando o CNPJ, a razão social, endereço e telefone atualizado;
 - b) Planilha Orçamentária, nos moldes do ANEXO V, contendo orçamento discriminado em preço unitário e global, mão-de-obra e materiais, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado; assinado pelo representante legal da licitante bem como pelo responsável técnico devidamente habilitado;
 - c) Cronograma Físico-Financeiro, nos moldes do ANEXO VI fornecido pelo projeto padrão assinado pelo representante legal da licitante e por técnico legalmente habilitado;
 - d) Declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução das obras e/ou serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, assinada pelo representante legal.
 - e) Uma vez abertas às propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições apresentadas.
- 4.4 A apresentação de propostas implica na aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste edital e seus anexos carecendo de validade qualquer nova proposição em desacordo com as referidas condições.
- 4.5 Prazo de validade da no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação, em caso de omissão do prazo será implicitamente considerado o prazo citado.

5. DO PROCEDIMENTO

- 5.1 Os envelopes de Habilitação e Proposta Financeira serão recebidos na sede da Prefeitura Municipal deste município até o dia e hora estabelecidos neste edital.
- 5.2 Recebidos os envelopes, na data e horário aprazado, a Comissão de Licitações passará a fase de habilitação;
- 5.3 Após a abertura dos envelopes referentes à documentação, cada um dos documentos será rubricado pela Comissão e pelos licitantes presentes credenciados;
- 5.4 Posteriormente ao aludido nos itens acima, a Comissão, se possível, decidirá sobre a habilitação dos concorrentes, caso contrário, analisará os documentos e do resultado, será dada ciência aos interessados, também podendo ser utilizada a emissão de notificações via e-mail;



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

- 5.5 Em caso de inabilitação, o licitante terá o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis do ato.
- 5.6 Ocorrendo qualquer incidente que importe em recurso, após a abertura dos envelopes da fase de habilitação, até o julgamento do mesmo, o envelope de proposta financeira receberá a assinatura de todos os licitantes presentes, no lacre, sendo dali retirados somente em data e hora a ser marcada pela Comissão de Licitações, quando serão abertos.
- 5.7 Em qualquer fase desta licitação, havendo a renúncia expressa de todos os licitantes quanto ao direito de recurso nos termos do Artigo 109 da Lei Régia, a mesma poderá prosseguir com a prática dos atos subsequentes.
- 5.8 Após a fase de habilitação, a Comissão abrirá o envelope contendo a Proposta, rubricando, juntamente com os presentes, cada um dos documentos apresentados.
- 5.9 Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes, procedida à abertura dos demais envelopes, não caberá desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6. DO JULGAMENTO

- 6.1 O julgamento será realizado pela tendo por base o **MENOR PREÇO GLOBAL**;
- 6.2 Será considerado vencedor a proposta que apresentar o menor preço global;
- 6.3 Esta licitação será processada e julgada com base nos artigos 43 e 44 da Lei 8.666/93;
- 6.4 Em caso de empate, será utilizado sorteio, em ato público, para o qual serão convocados previamente todos os licitantes, na forma do art. 45, parágrafo 2º, Lei 8.666/93.
- 6.5 **Serão desclassificadas as propostas** com preços superiores ao valor da Planilha Orçamentária - ANEXO V.

7. PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

- 7.1 Após esgotados todos os prazos para recursos (previstos no Art. 109 da Lei 8.666/93), a Administração, no prazo de até 10 (dez) dias, convocará o vencedor para celebrar contrato;
- 7.2 Se, dentro daquele prazo, o convocado não se manifestar, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e condições, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas pelo artigo 81 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

8. DOS RECURSOS

- 8.1 Em todas as fases desta licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 41 e 109 da Lei nº 8.666/93.
- 8.2 Não será conhecido recurso cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.
- 8.3 Para fins de recebimento e análise das solicitações de informações, esclarecimentos, impugnações ou recursos relativos a este processo, devem ser direcionadas à Comissão de Licitações, por correio ou ainda através do endereço eletrônico licitacao@pmouro.com.br.
- 8.4 Os atos da administração decorrentes desta licitação, bem como dos termos e normas deste edital, caberão as impugnações e recursos previstos no § 1º 2º e 3º do art. 41, e no art. 109 da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada após a constatação efetiva do término de cada etapa prevista no Cronograma Físico-Financeiro, conforme as medições realizadas pelo setor de engenharia do município, mediante apresentação da Nota Fiscal, da GPS mensal, GFIP, comprovante de abertura de matrícula no INSS referente a respectiva obra e laudo de vistoria e demais documentos indispensáveis à liquidação.

9.2 O primeiro pagamento somente será realizado após a comprovação do Recolhimento da ART de execução da obra junto ao CREA/CAU;

9.3 Caso a obra seja executada em tempo inferior ao do Cronograma Físico Financeiro, os pagamentos serão feitos conforme o previsto;

9.4 A última parcela do contrato somente será quitada mediante apresentação de cópia apresentação da CND (certidão negativa de débitos) da empresa.

9.5 Por ocasião dos pagamentos será descontada a parcela atinente ao ISS e demais encargos legais, inclusive INSS, nas hipóteses e formas legais.

9.6 O valor de retenção do ISSQN será sobre o valor dos serviços, desde que o instrumento fiscal traga discriminado os preços dos serviços e do material, de forma separada.

9.7 As medições serão feitas de acordo com as etapas do cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA.

9.8 Somente será medido o serviço executado na presença do engenheiro responsável técnico que acompanhou a execução dos serviços, observados os respectivos projetos, especificações, preços das planilhas e prazo de conclusão da etapa.

9.9 A empresa deverá apresentar no dia em que forem feitas as medições, o Relatório Diário de Obra, para acompanhamento e justificativa de cada etapa concluída ou planejada.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente despesa correrá por conta de dotações orçamentárias específicas, consignadas na lei-de-meios em execução:

ORGÃO:	10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		
UNIDADE:	01 – Secretaria Municipal de Urbanismo		
ATIV/PROJ:	2050	Manutenção Praças, Parques, Jardins, Ruas e Avenidas	
RUBRICA:	449051990000	Outras Obras e Instalações	10522

11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1 O recebimento do objeto licitado, desde que atendidas às condições deste Edital e seus anexos, dar-se-á da seguinte forma:

11.1.1 PROVISÓRIAMENTE, pelo Departamento de Engenharia, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação de entrega da obra pela Contratada.

11.1.2 DEFINITIVAMENTE, pelo Departamento de Engenharia, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, como qualidade e quantidade do material, para consequente aceitação.

11.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto do contrato.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO

12.1 Prazo de Execução: até 180 (cento e oitenta) dias, conforme Cronograma Físico Financeiro, contados da data de emissão da ordem de início emitida pelo Setor de Engenharia, podendo ser prorrogado mediante termos aditivos até a execução total dos serviços contratados, na forma do art. 57 §4º da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

12.1 A vigência do contrato a ser firmado entre as partes, de acordo com a minuta de contrato, iniciará após sua assinatura e findará após conclusão total da obra e recebimento definitivo da mesma.

13. AS PENALIDADES

15.1. Pela inexecução parcial ou total do contrato, O Município de São José do Ouro poderá garantir prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

I - Advertência; II - Multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo Município. III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos.

13.1.1 Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total ou parcial do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo de trinta dias.

13.1.2 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO – RS, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 No caso de **haver** renúncia expressa de todos os licitantes presentes da interposição de recurso de que trata o art. 109, I, “a” da lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá de imediato a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados.

14.2 No caso de **NÃO haver** a renúncia expressa de todos os licitantes presentes da interposição de recurso, nos termos do item anterior, a comissão permanente designará a data da abertura da nova reunião para o julgamento dos recursos interpostos e abertura dos envelopes “proposta” ficando cientes os licitantes da designação.

14.3 A Comissão Permanente de Licitações, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação de habilitação e proposta de preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento e fiquem atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

14.4 A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa em preclusão de seu direito de participar das fases subsequentes;

14.5 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e proposta exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento, ficando, neste caso, as propostas inabilitadas, sem direito ao recurso previsto na Lei Federal 8.666/93;



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

- 14.6 É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 14.7 Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Municipal de Licitações e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes presentes na sessão pública;
- 14.8 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a “Documentação”, não serão admitidos à licitação os concorrentes retardatários;
- 14.9 Não será aceito, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 14.10 Mesmo os serviços subcontratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratada para ressarcimento do dano causado.
- 14.11 Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.
- 14.12 Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante, independentemente de sua transcrição:
- a) **ANEXO I** – Memorial Descritivo
 - b) **ANEXO II** – Modelo de Declaração Conjunta
 - c) **ANEXO III** – Modelo de Declaração de renúncia ao prazo recursal
 - d) **ANEXO IV** – Minuta do Contrato
 - e) **ANEXO V** – Planilha Orçamentária
 - f) **ANEXO VI** – Cronograma Físico-Financeiro geral da obra
 - g) **ANEXO VII** – Plantas da Obra
- 14.13 Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro, RS, para quaisquer litígios decorrentes deste Edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, 22 DE MAIO DE 2019.

ANTÔNIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO V – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO VI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO VII – PLANTAS DA OBRA

Disponíveis em PDF no site:
<http://www.saojosedoouro.rs.gov.br/editais>

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2019. Construção de Sanitários Públicos.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019

_____, inscrito (a) no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o Sr. _____
_____, portador do CPF nº _____,

DECLARA:

- 1) Para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e aceita todos os termos e condições, constantes no edital de Tomada de Preços Nº 007/2019.
- 2) A inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, incluído pela Lei no 9.854, de 28 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.
- 4) Que a empresa não possui em seu quadro societário, nenhum servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

_____, ____ de _____ de 2019.

Empresa



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL

_____, CNPJ Nº _____,
(Empresa)

sediada à _____
(Endereço Completo)

participante do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019, declara, na forma e sob as penas da Lei Federal N. 8666/93, obrigando a empresa que respectivamente representa, que, se habilitada, não pretende recorrer da decisão da CPL quanto ao julgamento do Envelope 01 Documentação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o andamento do procedimento licitatório.

_____, ____ de _____ de 2019.

Empresa



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/2019

MINUTA DO CONTRATO PARA CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS PÚBLICOS NA PRAÇA ANTÔNIO BÓS FILHO

Que fazem de um lado, como **CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO, RS**, Pessoa Jurídica De Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº. 87.613.550/0001-64, neste ato representado através do Prefeito Municipal **Sr. Antonio José Bianchin**, brasileiro, casado, radialista, portador da Cédula de Identidade Civil nº 6028627071, CPF nº 510.217.810-53, residente e domiciliado na Rua Elias Mendes de Araújo, nº 422, centro, em São José do Ouro, RS, e de outro lado como **CONTRATADA:** _____ pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, nº _____, na cidade de _____ inscrito no CNPJ sob nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, residente na cidade de _____, inscrito no CPF nº _____, cujas partes qualificadas, efetuam o presente contrato, em conformidade com o Processo Administrativo de Licitação Nº 047/2019, **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019**, de 22 de maio de 2019, de acordo com a Lei federal 8.666/1993, e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, mediante as cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa para execução, em regime de empreitada global, para construção de sanitários públicos na Praça Antônio Bós Filho, no centro deste município, em conformidade com o memorial descritivo do processo, e nos termos da Lei Federal 8.666/93.
- 1.2 A execução do presente contrato far-se-á sob o regime de empreitada por preço global (art. 10, inciso II, alínea “a” da Lei Federal nº. 8666 de 21 de junho de 1993).
- 1.3 Antes do início da obra, a CONTRATADA deverá apresentar ART de execução do responsável técnico da obra, vinculada a do projeto, bem como efetuar o seu respectivo Registro (Matrícula), junto ao INSS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1 O preço total para a execução da obra é de R\$ (.....), entendido este como preço justo e suficiente para a execução do presente objeto.
- 2.2 O pagamento será efetuado à empresa contratada após a constatação efetiva do término de cada etapa prevista no Cronograma Físico-Financeiro, conforme as medições realizadas pelo setor de engenharia do município, mediante apresentação da Nota Fiscal, da GPS mensal, GFIP, comprovante de abertura de matrícula no INSS referente a respectiva obra e laudo de vistoria e demais documentos indispensáveis à liquidação.
- 2.3 O primeiro pagamento somente será realizado após a comprovação do Recolhimento da ART de execução da obra junto ao CREA/CAU;
- 2.4 Caso a obra seja executada em tempo inferior ao do Cronograma Físico Financeiro, os pagamentos serão feitos conforme o previsto;



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

- 2.5 A última parcela do contrato somente será quitada mediante apresentação de cópia apresentação da CND (certidão negativa de débitos) da empresa.
- 2.6 Por ocasião dos pagamentos será descontada a parcela atinente ao ISS e demais encargos legais, inclusive INSS, nas hipóteses e formas legais.
- 2.7 O valor de retenção do ISSQN será sobre o valor dos serviços, desde que o instrumento fiscal traga discriminado os preços dos serviços e do material, de forma separada.
- 2.8 As medições serão feitas de acordo com as etapas do cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA.
- 2.9 Somente será medido o serviço executado na presença do engenheiro responsável técnico que acompanhou a execução dos serviços, observados os respectivos projetos, especificações, preços das planilhas e prazo de conclusão da etapa.
- 2.10 A empresa deverá apresentar no dia em que forem feitas as medições, o Relatório Diário de Obra, para acompanhamento e justificativa de cada etapa concluída ou planejada.

3. CLÁSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A presente despesa correrá por conta de dotações orçamentárias específicas, consignadas na lei-de-meios em execução:

ORGÃO:	10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		
UNIDADE:	01 – Secretaria Municipal de Urbanismo		
ATIV/PROJ:	2050	Manutenção Praças, Parques, Jardins, Ruas e Avenidas	
RUBRICA:	449051990000	Outras Obras e Instalações	10522

4. CLÁSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRAZO PARA EXECUÇÃO

- 4.1 O prazo para execução da obra é de 180 (cento e oitenta) dias, conforme Cronograma Físico Financeiro, contados da data de emissão da ordem de início emitida pelo Setor de Engenharia, podendo ser prorrogado mediante termos aditivos até a execução total dos serviços contratados, na forma do art. 57 §4º da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.
- 4.2 A vigência do contrato iniciará após sua assinatura e findará após conclusão total e recebimento definitivo da obra objeto deste contrato e Edital de Tomada de Preços 07/2019.
- 4.3 Toda alteração de prazo deverá ser justificada e previamente autorizada pelo Município;
- 4.4 Quando da entrega da obra, o Município emitirá um TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, e terá um prazo de até 03 (três) dias úteis para verificação da conformidade do objeto com a especificação do Edital;
- 4.5 Após a verificação, e consequente aprovação, será dada aceitação e emitido TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, quando então, será aprovado pelo Departamento de Engenharia para pagamento final.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

- 5.1 Os serviços prestados deverão primar pela qualidade e técnica necessárias para a segurança e bom funcionamento dos serviços.
- 5.2 Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Parágrafo Primeiro: São obrigações da **CONTRATANTE:**

- a) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- b) Permitir que os funcionários da licitante vencedora tenham acesso aos locais de execução dos serviços;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.
- d) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- e) Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.
- f) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- g) Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Engenharia do município, nos termos da Lei nº 8.666/93 seu artigo 73, inciso I.

Parágrafo Segundo: São obrigações da **CONTRATADA:**

- a) Antes do início da obra, a CONTRATADA deverá apresentar ART de execução do responsável técnico da obra, vinculada a do projeto, bem como efetuar o seu respectivo Registro (Matrícula), junto ao INSS;
- b) Indicar junto ao setor de engenharia, antes do início dos serviços, do nome e do telefone do engenheiro responsável que acompanhará a obra e responderá perante a Fiscalização pela boa execução dos trabalhos, devendo estar apto e disponível para prestar esclarecimentos.
- c) *ELABORAR O RELATÓRIO DIÁRIO DE OBRA*, em conformidade com a resolução N° 1.024 do CONFEA/CREA, sendo esta uma obrigação do responsável técnico, que manterá o registro permanentemente no local da atividade, durante todo o tempo de duração dos trabalhos, sendo obrigatória a apresentação do Diário em todas as medições e sempre que solicitadas pela Fiscalização, Administração ou Departamento de Engenharia do município.
- d) Executar os serviços de acordo com as especificações e prazo determinados no processo, e cronograma físico-financeiro constantes como anexos ao presente Edital;
- e) Propiciar acesso ao engenheiro do município ao local onde será realizado o serviço, para verificação e acompanhamento do efetivo cumprimento das condições pactuadas;
- f) Empregar boa técnica na execução dos serviços, tão só de material de primeira mão e qualidade, bem como a observância rigorosa das especificações técnicas e da regulamentação aplicável ao caso, executando todos os trabalhos com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização;
- g) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela engenharia da Prefeitura, caso não atendam às especificações técnicas mínimas exigidas;
- h) Fornecer além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda;
- i) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes;
- j) A obediência às normas de Segurança e Higiene no Trabalho;



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

- k) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços;
- l) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso;
- m) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
- n) Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, ao Setor de Engenharia do Município, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

- 6.1 O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação das finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- 6.2 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 a 81 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 6.3 A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pelo CONTRATANTE na forma que o mesmo determinar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1 Na execução do contrato poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:
 - a) Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades;
 - b) Suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, ou ainda, declarar inidônea para contratar ou transacionar com o Município.
 - c) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
 - d) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano;
 - e) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Único: As multas serão calculadas sobre o montante inadimplido do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.
- 8.2 O CONTRATANTE, através de prepostos designados pela Secretaria de Obras, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do presente contrato.
- 8.3 Mesmo os serviços subcontratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratada para ressarcimento do dano causado.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

8.4 A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

8.5 A existência e atuação da fiscalização do CONTRATANTE, em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, quanto objeto contratado.

8.6 A fiscalização poderá avaliar a atuação de qualquer empregado da CONTRATADA e exigir a sua dispensa se verificar que sua conduta é prejudicial ao bom andamento dos serviços, objeto deste termo, devendo ser providenciada a sua substituição mediante notificação expedida pelo CONTRATANTE, o qual ficará isento de responsabilidade se dela originar-se qualquer tipo de ação judicial.

8.7 Este contrato regula-se pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, subsidiariamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

9. CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de São José do Ouro para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, para que seus jurídicos e legais feitos.

São José do Ouro, RS, ____ de _____ de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO – RS

Representado pelo Prefeito Municipal

Sr. Antonio José Bianchin

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:
